

CONTRATO Nº 38/2024
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

___ D [REDACTED] chefe de Divisão de Administração Geral, da Câmara Municipal de Ponte de Lima, designada Oficial Público da mesma Câmara, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 35º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e para o efeito designada nos termos do Despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara em 26 de outubro de 2021, vem redigir e celebrar o presente contrato, entre os seguintes Outorgantes:

___ **PRIMEIRO: VASCO NUNO MAGALHÃES VELHO DE ALMEIDA FERRAZ**, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade, em representação do **Município de Ponte de Lima**, nos termos da alínea a) e da alínea f) do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. O Município de Ponte de Lima é titular do cartão de Identificação de Entidade Equiparado a Pessoa Coletiva número 506811913. _____

___ **SEGUNDO:** [REDACTED] residente na Rua [REDACTED] [REDACTED] portador do cartão de cidadão número [REDACTED] [REDACTED] que outorga na qualidade de Gerente da Empresa **FG - EVENTS, LDA.**, entidade com o número de pessoa coletiva 510541682, com sede na Quinta da sobreira, freguesia de Feitosa, concelho de Ponte de Lima, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima, sob o número 510541682, conforme consta da Certidão Permanente subscrita em 2 de abril de 2024, e válida até 2 de abril de 2025. _____

___ Considerando: a) A decisão de Adjudicação proferida por Despacho de 9 de abril de 2024, na sequência da informação “Proposta de adjudicação para aquisição de serviços para a realização do projeto “Ponte de Lima Equestre 2024, e aprovação de minuta”, datada de 3 de abril 2024, no decorrer do procedimento de **Ajuste Direto Nº55/2024**. b) A aprovação da minuta do contrato pelo despacho proferido em 9 de abril de 2024, e pela aceitação tácita do adjudicatário. _____

___ É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato **de aquisição de serviços**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: **PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto principal os “**SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO PONTE DE LIMA EQUESTRE 2024**”. **SEGUNDA:** Pela aquisição do serviço objeto do presente contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante até ao montante de **128.580,00 euros**, mais IVA à taxa legal em vigor. **TERCEIRA:** O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias, nos termos do referido na cláusula 7ª do Caderno de Encargos. **QUARTA:** O segundo outorgante obriga-se a emitir fatura, devendo fazer menção ao número da requisição externa contabilística e a descrição dos trabalhos prestados. **QUINTA:** Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio. **SEXTA:** O prazo do contrato mantém-se em vigor pelo período de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, nos termos descritos na cláusula 3ª do Caderno de Encargos. **SÉTIMA:** As condições, obrigações a especificações técnicas aplicáveis à

aquisição e instalação dos bens objeto do presente contrato, decorrem do Caderno de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido. **OITAVA:** O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura. **NONA:** Classificação Orgânica: U5 – Divisão de Educação e Cultura; Classificação Económica: 02022509 -aquisição de Serviços – Outros serviços. **NONA:** A despesa subjacente ao presente contrato tem o Compromisso número 2024/2362, refletido na **Requisição Externa de Contabilístico Nº2383**, emitida em 11 de abril de 2024, com base no cabimento 2024/2151.

DÉCIMA.: Nos termos do artigo 290º-A, é designado “Gestor do Contrato” a [REDACTED]

DÉCIMA PRIMEIRA: Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes ao fornecimento, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com renúncia expressa a qualquer outro. **DÉCIMA SEGUNDA:**

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma. **DÉCIMA TERCEIRA:** Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados. **DÉCIMA QUARTA:** As Partes obrigam-se a cumprir os deveres previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho,

de 27 de abril de 2016 (doravante RGPD) e demais legislação relativa à proteção de dados pessoais aplicável ao presente Contrato, assegurando os direitos dos seus titulares. _____

____ Pelo segundo outorgante é aceite o presente contrato nas condições atrás exaradas, declarando serem estas do seu perfeito conhecimento. _____

____ Nos termos do nº2 do artigo 96º do CCP, fazem parte deste contrato os seguintes documentos: a) A proposta adjudicada; b) Certidão Permanente; c) Certidão do Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social, de situação actualizada e regularizada; d) Certidão de situação regularizada nas finanças; e) Certificados do registo criminal; f) outros documentos com interesse. _____

[REDACTED] 128 A

[REDACTED]

[REDACTED] a
digital por [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]